



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

CAÇAPAVA DO SUL - RS

**LEI Nº 1109, de 29 de dezembro de 1999.**

Autoriza Convênio com a AES Sul – Distribuidora Gaúcha de Energia S. A., para a implantação do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública no município de Caçapava do Sul.

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

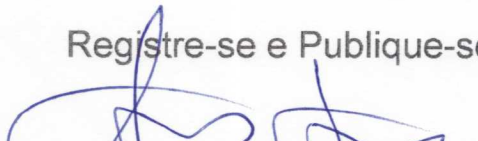
**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a AES Sul – Distribuidora Gaúcha de Energia S. A., até o valor de R\$ 137.029,36 (cento e trinta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos), a ser financiado pela AES Sul, com vistas a implantação do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública, conforme convênio em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (29) vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (1999).**

  
**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

  
**Luis Carlos Taschetto**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
29.12.99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal**  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

MINUTA DE CONVÊNIO

Termo de Convênio e  
Cooperação Técnica para  
Eficientização da Iluminação  
Pública Municipal, firmado entre  
a **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAÇAPAVA DO SUL** e a **AES  
SUL – DISTRIBUIDORA  
GAÚCHA DE ENERGIA S. A.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, com sede na rua XV de novembro nº 438, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 88142302/0001-45, neste ato denominada como **PREFEITURA**, representada por **JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**, Prefeito Municipal, e a **AES Sul – Distribuidora Gaúcha de Energia S. A.**, neste ato denominada **AES Sul**, com sede na Rua Dona Laura, número 320, 14º andar, bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre – RS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 02.016.440.0001-62, aqui representada por seus representantes habilitados, que no final assinam, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, regidos pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – BASES DO CONVÊNIO**

Os serviços e obrigações estipulados neste convênio, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 1.1– Lei Municipal n.º nnnnn, de dddddd;
- 1.2– Contrato firmado entre TRAF0 equipamentos elétricos S.A. e AES Sul;
- 1.3– Protocolo de intenções;
- 1.4– Projeto de efficientização aprovado pela ANEEL, referente ao Programa de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica – 1999 da AES Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente convênio tem por objeto, baseado no Protocolo de Intenções firmado, a execução de serviços técnicos especializados para a efficientização da iluminação pública do município de Caçapava do Sul, através da empresa TRAF0 Equipamentos Elétricos S. A., conforme detalhamento abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

MUNICÍPIOS	F40	IN100	IN200	M 160	VM 125	VM 250	VM 400	VS 210	VS 360	VS 400	TOTAL LÂMP.	POTÊNCIA TOTAL (W)	FLUXO LUMINOSO TOTAL
TOTAL GERAL	81	180	13	839	2	47	151	443	520	17	2.303		
POTÊNCIA TOTAL (W)	5.005	18.000	2.600	134.240	274	12.502	64.175	103.219	205.400	7.480		552.895	
Total de lúmens	252.525	226.800	38.805	2.617.000	12.400	587.500	3.322.000	9.303.000	17.115.429	850.000			34.225.459



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal**  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

SITUAÇÃO FUTURA

CAÇAPAVA DO SUL	VS 70 em subst. a Inc. e Fluoresc.	VS 70 em subst. a M 160 ↔ 250	VS 70 em subst. a VM 80 ↔ 125	VS 160 em substituição a VM 260	VS 210	VS 250	VS 250 em subst. a VM 350 ↔ 500	VS 360 (mantém)	VS 400 (mantém)	TOTAL LÂMP.	Redução Potência (W)	POTÊNCIA TOTAL (W)
TOTAL GERAL	284	839	2	47	443	0	151	520	17	2.303	91.656	
POTÊNCIA TOTAL (W)	24.140	71.315	170	7.990	103.219	0	41.525	205.400	7.480			461.239
Total de lúmens	1.647.200	4.866.200	11.600	681.500	9.303.000	0	4.152.500	17.115.429	860.000			

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do projeto e implementação das medidas de eficiência da iluminação pública do município de Caçapava do Sul, conforme cláusula segunda, será financiada pela AES Sul, cujo custo totaliza R\$137.029,36 (cento e trinta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos), que serão devolvidos à AES Sul em 24 parcelas (vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas, de R\$6.412,12 (seis mil, quatrocentos e doze reais, e doze centavos), perfazendo o valor total das parcelas em R\$153.890,88 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), cujo primeiro vencimento se dará trinta dias após a conclusão da execução dos serviços.

Em caso de atraso das parcelas, será aplicada multa de dois por cento ao mês, acrescido do valor da taxa de CDI de cada período.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA AES SUL

- Coordenar a elaboração e execução do projeto de Projeto de Eficiência da Iluminação Pública do município, incluindo materiais, conforme cláusula segunda;
- Financiar os custos de execução, a ser implantado pela empresa TRAFÓ Equipamentos Elétricos, incluindo a aquisição dos equipamentos, até o montante de R\$137.029,36 (cento e trinta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos);
- Fornecer as informações técnicas necessárias;
- Determinar a localização e tipo de equipamento a ser substituído;
- Coordenar e fiscalizar as obras no município.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- Fornecer as informações técnicas necessárias;
- Colocar a disposição da AES Sul, ou da empresa executante, pessoal técnico para assessoramento, quando necessário;
- Prestar auxílio e cooperação as ações de eficiência executadas;
- Ressarcir o financiamento disponibilizado pela AES Sul, de acordo com a cláusula terceira;



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal**  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

---

- Reconhecer o levantamento aprovado no projeto;
- Após a conclusão da execução do projeto, passar a utilizar equipamentos de iluminação pública eficientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MATERIAIS RETIRADOS**

Todos os materiais retirados da iluminação pública municipal, decorrentes da instalação dos equipamentos eficientes definidos na cláusula segunda, serão reciclados pela Prefeitura Municipal, com custos próprios, sem que haja qualquer dano ao meio ambiente.

A qualquer tempo a AES Sul poderá solicitar a entrega dos equipamentos ainda não reciclados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONVÊNIO**

Para efeitos legais é dado ao presente convênio o valor de R\$ 153.890,88 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

O foro do presente convênio é o da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do mesmo.

E por assim acordado, foi emitido o presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica para Eficientização da Iluminação Pública Municipal, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas, após lidas, conferidas e conforme com todos os termos.

CAÇAPAVA DO SUL, .....

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
Prefeito Municipal

**AES SUL**

Testemunhas:

---